



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

RESOLUÇÃO CPJ n. 26/2023

Dispõe sobre o planejamento da atuação dos órgãos de execução e de apoio funcional do Ministério Público do Estado de Alagoas.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, com fulcro no artigo 12, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, ao considerar:

I – A recomendação contida no item II.1.5 do Relatório da Correição Ordinária de Fomento à Resolutividade no Ministério Público do Estado de Alagoas (Procedimento CNMP/ELO nº 1.00159/2023-37);

II – O teor da Recomendação nº 1/2023 da Corregedoria Nacional do Ministério Público, que trata da elaboração de Planos de Atuação das Promotorias e Procuradorias de Justiça, CAOP e órgãos congêneres como parâmetro para indicador de resolutividade;

III – O contido nos autos do Proc. GED 20.08.0284.0002413/2023-22;

IV – A proposta apresentada pela Comissão Permanente de Assuntos Institucionais e Administrativos, a partir do encaminhamento dado pelo Procurador-Geral de Justiça nos autos do Proc. GED 20.08.0284.0002824/2023-80.

RESOLVE:

Seção I

Disposições Gerais

Art. 1º Os órgãos de execução poderão e os órgãos de apoio funcional abaixo indicados deverão elaborar Planos de Atuação e Gestão, com o escopo de contribuir para o incremento da resolutividade do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Parágrafo único. A efetiva adesão às atividades disciplinadas por esta Resolução será considerada para efeito de aferição de merecimento pelo Conselho Superior do Ministério Público, no critério correspondente à resolutividade.

Art. 2º Os Planos de Atuação e Gestão deverão ter o alcance de 2 (dois) anos, com o estabelecimento de objetivos finais para o período e metas semestrais.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

Art. 3º Os Planos de Atuação e Gestão são indicados para os seguintes órgãos:

- I – Procuradoria-Geral de Justiça;
- II – Procuradoria de Justiça Criminal;
- III – Procuradoria de Justiça Cível;
- IV – Promotorias de Justiça;
- V – CAOP;
- VI – GAECO;
- VII – GAESF.

§ 1º As Promotorias de Justiça que atuam sob coordenação deverão possuir um único plano.

§ 2º As Promotorias de Justiça com atribuições idênticas, mas não em comuns entre si, ainda que não atuem sob coordenação, poderão elaborar um único plano.

§ 3º Para a elaboração do plano, além dos Coordenadores das Procuradorias de Justiça, será facultada a participação de qualquer Procurador de Justiça.

Art. 4º Os planos deverão estar em consonância com o Plano Estratégico do Ministério Público do Estado de Alagoas e serão submetidos à homologação do Colégio de Procuradores de Justiça.

Art. 5º Durante a elaboração dos planos deverão ser consideradas as seguintes etapas: diagnóstico, objetivos e metas semestrais.

Art. 6º Os Planos de Atuação e Gestão, com suas metas e indicadores, ficarão disponíveis em local específico, no endereço eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas, com atualização semestral.

Seção II

Disposições Transitórias

Art. 7º Os Planos de Atuação e Gestão relativos ao biênio 2024/2025 terão a duração de 1 (um) ano e 6 (seis) meses, correspondentes ao período de julho de 2024 a dezembro de 2025.

Parágrafo único. A partir de 2025, o planejamento bienal deverá ser realizado durante o último semestre dos planos em vigor.

Art. 8º A Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica – Asplage, até o dia 29



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

de janeiro de 2024, apresentará à Procuradoria-Geral de Justiça Termo de Abertura de Projeto – TAP destinado a divulgar, capacitar e auxiliar os órgãos referidos no art. 3º a elaborarem os seus Planos de Atuação e Gestão.

§ 1º O projeto referido no caput deverá observar os seguintes parâmetros:

I – Duração de março a junho de 2024;

II – Participação da Escola Superior do Ministério Público nas atividades de capacitação;

III – Ampla divulgação, por meio da Diretoria de Comunicação Social;

IV – Divisão do enfoque e das oficinas de trabalho em 4 (quatro) grupos temáticos:

Grupo 1 (Procuradoria-Geral de Justiça, englobando as Subprocuradorias-Gerais), Grupo 2 (Procuradorias de Justiça, Criminal e Cível), Grupo 3 (Promotorias de Justiça) e Grupo 4 (CAOP, GAECO e GAESF).

§ 2º A abertura e o encerramento do projeto serão realizados durante reuniões extraordinárias do Colégio de Procuradores de Justiça, facultada a participação presencial ou virtual de membros de todos os grupos temáticos.

§ 3º No evento de encerramento, em junho de 2024, será apresentado o Relatório Final do Projeto, que deverá ser ilustrado com fotografias das oficinas de trabalho e gráficos que representem os níveis de adesão em todos os grupos temáticos.

§ 4º A partir de 2025, o Termo de Abertura de Projeto – TAP de que trata este artigo deverá ser apresentado, bianualmente, até o último dia útil do mês de julho, com previsão de atividades durante os meses de setembro a novembro.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 19 de outubro de 2023.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça



colegiado, por unanimidade, seguiu o Voto do Relator. Em seguida, o Presidente determinou o arquivamento dos autos. Quanto ao item 3, o Presidente mencionou que o anteprojeto de lei apresentado dispõe sobre a criação de coordenadorias e funções gratificadas no âmbito do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Alagoas. Disse que a proposta visa sanar uma necessidade na estrutura administrativa da instituição. Esclarecendo todos os pontos, asseverou que o anteprojeto de lei apresentado foi previamente distribuído entre todos os integrantes do colegiado. Colocada em votação, a matéria foi aprovada por unanimidade. Quanto ao item 4, o Presidente informou que a proposta de resolução apresentada dispõe sobre a atividade funcional dos órgãos de execução do Ministério Público em segundo grau e dá outras providências. Destacou que o texto foi fruto do trabalho desenvolvido pela Comissão Permanente de Assuntos Institucionais e Administrativos do CPJ e visa atender às disposições contidas na Recomendação CNMP nº 57/2017. Disse que a proposta de resolução apresentada foi previamente distribuída entre todos os integrantes do colegiado. Colocada em votação, a proposta de resolução foi aprovada por unanimidade. Quanto ao item 5, o Excelentíssimo Presidente asseverou que a proposta de resolução apresentada levou em consideração demanda da Corregedoria-Geral do MPAL e possui o escopo de alterar as atribuições da Promotorias de Justiça de Coruripe. Ressaltando que a proposta de resolução foi previamente distribuída a todos os integrantes do colegiado, disse que as alterações propostas reequilibram a distribuição de feitos entre os órgãos de execução atuantes na Comarca de Coruripe. Posta em votação, a proposta de resolução foi aprovada por unanimidade. Quanto ao item 6, o Presidente informou que a proposta de resolução apresentada dispõe sobre a participação dos Procuradores de Justiça na construção e na execução dos projetos institucionais. Destacou que o texto foi fruto do trabalho desenvolvido pela Comissão Permanente de Assuntos Institucionais e Administrativos do CPJ, em decorrência de demanda contida no Relatório da Correição Ordinária de Fomento à Resolutividade da Corregedoria Nacional do Ministério Público. Disse que a proposta de resolução foi previamente distribuída entre todos os integrantes do colegiado. Colocada em votação, a proposta de resolução foi aprovada por unanimidade. Quanto ao item 7, o Presidente afirmou que a proposta de resolução apresentada altera a Resolução CPJ n. 6/2019, que instituiu o "Selo Amigo da Socioeducação" do Colégio de Procuradores de Justiça do MPAL. Mencionou que a proposta em análise levou em consideração a sugestão apresentada pela Excelentíssima Promotora de Justiça Marília Cerqueira Lima de inserir a previsão normativa de que pessoas físicas possam ser contempladas com o "Selo Amigo da Socioeducação". Disse que a proposta de resolução foi previamente distribuída entre todos os integrantes do colegiado. Colocada em votação, a proposta de resolução foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o Presidente indagou se algum dos Procuradores de Justiça gostaria de inserir nova matéria em pauta. Não havendo manifestações, o Presidente deu por encerrada a pauta. Adentrando à fase de comunicações, o Excelentíssimo Presidente deu boas vindas ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Sérgio Jucá, que se encontrava licenciado por questões de saúde. Enalteceu sua atuação a frente da Subprocuradoria-Geral Judicial, destacando seu empenho, zelo e força laborativa. Passada a palavra ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Sérgio Jucá, este agradeceu as manifestações de carinho que recebeu durante o período em que estava licenciado. Expressou que se encontra bem e pronto para voltar a exercer suas atribuições funcionais. Justificou a ausência do Excelentíssimo Procurador de Justiça Helder de Arthur Jucá Filho. Dada a palavra ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Maurício André Barros Pitta, Corregedor-Geral, este justificou a ausência do Excelentíssimo Procurador de Justiça Eduardo Tavares Mendes, informando que mesmo estaria participando da 67ª Reunião do Colégio Nacional dos Ouvidores do Ministério Público, que estaria ocorrendo em Brasília. Com a palavra, o Excelentíssimo Presidente convidou a todos para cerimônia de inauguração da sala das Promotorias de Justiça no Foro do Barro Duro. Em seguida, o Excelentíssimo Presidente agradeceu mais uma vez a presença de todos e declarou encerrada a reunião, determinando a lavratura desta Ata que fiz e rubriquei como Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça, Humberto Pimentel Costa, Promotor de Justiça, _____ sob a conferência e assinatura do Excelentíssimo Senhor Presidente da Sessão.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Procurador-Geral de Justiça
Presidente da Sessão

Resoluções

RESOLUÇÃO CPJ n. 26/2023

Dispõe sobre o planejamento da atuação dos órgãos de execução e de apoio funcional do Ministério Público do Estado de Alagoas.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, com fulcro no artigo 12, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, ao considerar:

I – A recomendação contida no item II.1.5 do Relatório da Correição Ordinária de Fomento à Resolutividade no Ministério Público do Estado de Alagoas (Procedimento CNMP/ELO nº 1.00159/2023-37);



II – O teor da Recomendação nº 1/2023 da Corregedoria Nacional do Ministério Público, que trata da elaboração de Planos de Atuação das Promotorias e Procuradorias de Justiça, CAOP e órgãos congêneres como parâmetro para indicador de resolutividade;

III – O contido nos autos do Proc. GED 20.08.0284.0002413/2023-22;

IV – A proposta apresentada pela Comissão Permanente de Assuntos Institucionais e Administrativos, a partir do encaminhamento dado pelo Procurador-Geral de Justiça nos autos do Proc. GED 20.08.0284.0002824/2023-80.

RESOLVE:

Seção I Disposições Gerais

Art. 1º Os órgãos de execução poderão e os órgãos de apoio funcional abaixo indicados deverão elaborar Planos de Atuação e Gestão, com o escopo de contribuir para o incremento da resolutividade do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Parágrafo único. A efetiva adesão às atividades disciplinadas por esta Resolução será considerada para efeito de aferição de merecimento pelo Conselho Superior do Ministério Público, no critério correspondente à resolutividade.

Art. 2º Os Planos de Atuação e Gestão deverão ter o alcance de 2 (dois) anos, com o estabelecimento de objetivos finais para o período e metas semestrais.

Art. 3º Os Planos de Atuação e Gestão são indicados para os seguintes órgãos:

I – Procuradoria-Geral de Justiça;

II – Procuradoria de Justiça Criminal;

III – Procuradoria de Justiça Cível;

IV – Promotorias de Justiça;

V – CAOP;

VI – GAECO;

VII – GAESF.

§1º As Promotorias de Justiça que atuam sob coordenação deverão possuir um único plano.

§2º As Promotorias de Justiça com atribuições idênticas, mas não em comuns entre si, ainda que não atuem sob coordenação, poderão elaborar um único plano.

§3º Para a elaboração do plano, além dos Coordenadores das Procuradorias de Justiça, será facultada a participação de qualquer Procurador de Justiça.

Art. 4º Os planos deverão estar em consonância com o Plano Estratégico do Ministério Público do Estado de Alagoas e serão submetidos à homologação do Colégio de Procuradores de Justiça.

Art. 5º Durante a elaboração dos planos deverão ser consideradas as seguintes etapas: diagnóstico, objetivos e metas semestrais.

Art. 6º Os Planos de Atuação e Gestão, com suas metas e indicadores, ficarão disponíveis em local específico, no endereço eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas, com atualização semestral.

Seção II Disposições Transitórias

Art. 7º Os Planos de Atuação e Gestão relativos ao biênio 2024/2025 terão a duração de 1 (um) ano e 6 (seis) meses, correspondentes ao período de julho de 2024 a dezembro de 2025.

Parágrafo único. A partir de 2025, o planejamento bienal deverá ser realizado durante o último semestre dos planos em vigor.

Art. 8º A Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica – Asplage, até o dia 29 de janeiro de 2024, apresentará à Procuradoria-Geral de Justiça Termo de Abertura de Projeto – TAP destinado a divulgar, capacitar e auxiliar os órgãos referidos no art. 3º a elaborarem os seus Planos de Atuação e Gestão.

§1º O projeto referido no caput deverá observar os seguintes parâmetros:

I – Duração de março a junho de 2024;

II – Participação da Escola Superior do Ministério Público nas atividades de capacitação;

III – Ampla divulgação, por meio da Diretoria de Comunicação Social;

IV – Divisão do enfoque e das oficinas de trabalho em 4 (quatro) grupos temáticos: Grupo 1 (Procuradoria-Geral de Justiça, englobando as Subprocuradorias-Gerais), Grupo 2 (Procuradorias de Justiça, Criminal e Cível), Grupo 3 (Promotorias de Justiça) e Grupo 4 (CAOP, GAECO e GAESF).

§2º A abertura e o encerramento do projeto serão realizados durante reuniões extraordinárias do Colégio de Procuradores de Justiça, facultada a participação presencial ou virtual de membros de todos os grupos temáticos.

§3º No evento de encerramento, em junho de 2024, será apresentado o Relatório Final do Projeto, que deverá ser ilustrado com fotografias das oficinas de trabalho e gráficos que representem os níveis de adesão em todos os grupos temáticos.

§4º A partir de 2025, o Termo de Abertura de Projeto – TAP de que trata este artigo deverá ser apresentado, bianualmente, até o



último dia útil do mês de julho, com previsão de atividades durante os meses de setembro a novembro.
Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 19 de outubro de 2023.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

Conselho Superior do Ministério Público

Resoluções

RESOLUÇÃO CSMP Nº 5/2023

Aprova a formação de lista tríplex para preenchimento da 47ª Promotoria de Justiça da Capital, de 3ª entrância, mediante promoção pelo critério de merecimento.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, em sua 31ª Reunião Ordinária do ano de 2023, realizada no dia 19 de outubro de 2023, fulcrado no artigo 14, inciso II e na Lei Complementar Estadual nº 15/1996, RESOLVE aprovar a lista tríplex de promoção pelo critério de merecimento para preenchimento da 47ª Promotoria de Justiça da Capital, de 3ª entrância, com os candidatos que seguem: Antônio Luís Vilas Boas Sousa, da 3ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares, por unanimidade de votos, no primeiro escrutínio, promovido; Sílvio Azevedo Sampaio, da Promotoria de Justiça de Pilar, por unanimidade dos votos, no primeiro escrutínio e Vinícius Ferreira Calheiros Alves, da 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel, por unanimidade de votos, no segundo escrutínio.

Maceió, em 19 de outubro de 2023

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 03/2023

Convenientes: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52); e Faculdade de Ciências Jurídicas Anhanguera de Arapiraca (CNPJ nº 38.733.648/0001-40).

Objeto: a concessão de Estágio de Complementação de Ensino Aprendizagem a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos Cursos Superiores ministrados pela Faculdade Anhanguera de Arapiraca, propiciando aos referidos estudantes treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e relacionamento humano

Vigência: O prazo de vigência do presente Termo é de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura.